



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

ADJUDICAR:

O objeto da Licitação nº 57/2023, Tomada de Preços nº 10/2023, à empresa **ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA** por ter sido declarada vencedora pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

Nova Bassano, 14 de dezembro de 2023.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 57/2023, Tomada de Preços nº 10/2023, à empresa **ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA** por ter sido declarada vencedora pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA COMUNIDADE ASA BRANCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA (PROCESSO 22/2200-0003422-0 CONVÊNIO FPE Nº 2561/2022 SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS E HABITAÇÃO).

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	MOBILIZAÇÃO E DESMONTE DE EQUIPAMENTO	UND	1,0000	1.000,0000	1.000,00
2	PERFURAÇÃO EM ROCHA ALTERADA/SOLO EM 12"	MT	12,0000	100,0000	1.200,00
3	PERFURAÇÃO EM BASALTO EM 6" ATÉ 100M	MT	80,0000	90,0000	7.200,00
4	PERFURAÇÃO EM BASALTO EM 6" DE 100M A >200M	MT	24,0000	90,0000	2.160,00
5	PERFURAÇÃO EM BASALTO EM 6" DE 100M A >200M	MT	76,0000	90,0000	6.840,00
6	TUBO GEOMECÂNICO LEVE 6"	MT	15,0000	180,0000	2.700,00
7	SELO SANITÁRIO	MT	15,0000	80,0000	1.200,00
8	LAJE DE PROTEÇÃO	UND	1,0000	318,0000	318,00
9	CIMENTO P. COMPOSTO (REF. SINAPI COD. 1379)	KG	100,0000	1,0552	105,52
10	LAVAGEM DO POÇO	UND	1,0000	832,4800	832,48
11	DESENVOLVIMENTO DO POÇO E INDICAÇÃO PRÉVIA DA VAZÃO	UND	1,0000	500,0000	500,00
12	TESTE DE VAZÃO C/ ART E RELATÓRIO FINAL	UND	1,0000	1.894,0000	1.894,00
13	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE EQUIP. DE BOMBEAMENTO	UND	1,0000	200,0000	200,00
14	GRUPO GERADOR	UND	1,0000	800,0000	800,00
15	TAMPA DE POÇO	UND	1,0000	100,0000	100,00
16	ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA	UND	1,0000	500,0000	500,00
17	RELATÓRIO TÉCNICO FINAL	UND	1,0000	100,0000	100,00
18	TUBO MEDIDOR DE NÍVEL EM PVC DE 1/2"	MT	200,0000	4,0000	800,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 28.450,00

DA CONTRATAÇÃO:

No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda inteira



responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, ao Departamento responsável pela fiscalização da obra, quando do início da mesma, a relação com o nome, o número da carteira de identidade e da carteira de trabalho dos funcionários que participarão dos trabalhos, devendo anexar cópia da carteira de trabalho dos indicados na relação, comprovando que pertencem ao seu quadro permanente, os quais deverão ser capacitados conforme normativas do Ministério do Trabalho. Em caso de eventuais substituições, a licitante vencedora deverá comunicar com antecedência ao Município, por escrito, e apresentar as novas comprovações.

A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), registrada na entidade profissional competente, do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá iniciar os serviços, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93.

Fica vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação, sob pena de rescisão contratual e sanções do item 19.

A execução dos serviços pelo licitante vencedor deverá obedecer às normas e especificações da ABNT.

Em qualquer caso, o licitante vencedor assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução da obra.

DO REGIME E PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

O objeto deste contrato se dará sob a forma de regime de execução indireta, por empreitada por preço global, englobando materiais e mão-de-obra.

Será emitido pelo Departamento de Engenharia o Termo de Início da Obra após a assinatura do contrato para o início dos serviços.

Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias a contar da emissão do Termo de Início, expedido pelo Departamento de Engenharia.

O prazo para conclusão da obra é de 45 (quarenta e cinco) dias, prazo este contado a partir da expedição do Termo de Início da Obra, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Município.

Poderão ser abatidos dos prazos e descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras.

DO LOCAL DA OBRA:

O poço deverá ser perfurado na comunidade Asa Branca, neste município.

DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

O pagamento de cada etapa da obra será efetuado conforme cronograma físico financeiro, ocorrendo no prazo de até 10 dias a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição dos serviços executados constantes no cronograma físico-financeiro incluso no edital e apresentado pela licitante, mediante aprovação pelos fiscais do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, será exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para a execução da obra contratada e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS.

Para o efetivo pagamento das parcelas posteriores, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

O Município de Nova Bassano, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes, nos termos do Decreto Municipal nº 49, de 10 de novembro de 2022, e da Instrução Normativa da RFB Nº 1.234/2021, devendo a futura contratada proceder à discriminação dos valores a serem retidos na Nota Fiscal.

A última parcela da obra somente será quitada mediante a comprovação da conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comissão de Fiscalização.

O pagamento somente será efetuado após a vitória, fiscalização e liberação de cada etapa, com acompanhamento do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras.

A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.



Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

À licitante vencedora deste certame, obedecida a defesa prévia, serão aplicadas as sanções abaixo previstas, dentre outras estipuladas no Código de Posturas Municipal:

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, tanto para o início e/ou entrega da obra), limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid	Fun.	S.Fun	Prog	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
2023	7	1	17	511	150	2011	1066	344905191000000	OBRAS EM ANDAMENTO	3641
									OBRAS E INSTALAÇÕES	1085
									Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água	
2023	7	1	17	511	150	2011	1	344905191000000	OBRAS EM ANDAMENTO	3640
									OBRAS E INSTALAÇÕES	1090
									Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água	

Nova Bassano, RS, 14 de dezembro de 2023.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal